

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX – DEPA
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

MANUAL DO CANDIDATO

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DO
CONCURSO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA EM 2017
NO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE (IRCAM/CMR 2016/2017)**

6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1º ANO DO ENSINO MÉDIO

“CMR – EXCELÊNCIA NA ARTE DE EDUCAR”

Sumário

CAPÍTULO I.....	4
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	4
Seção I.....	4
Da Finalidade	4
Seção II.....	4
Da Aplicação	4
CAPÍTULO II	5
DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ADMISSÃO.....	5
Seção I.....	5
Dos Requisitos Exigidos	5
Seção II.....	5
Do Processamento da Inscrição.....	5
Seção III	7
Da Taxa de Inscrição	7
CAPÍTULO III	8
DAS ETAPAS E DOS ASPÉCTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO	8
Seção I.....	8
Das Etapas do Concurso de Admissão	8
Seção II.....	8
Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão	8
Seção III	8
Do Calendário Anual do CA	8
CAPÍTULO IV	10
DO EXAME INTELECTUAL.....	10
Seção I.....	10
Da Constituição do Exame Intelectual (EI).....	10
Seção II.....	11
Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Datas e Horários das Provas.....	11
Seção III	12
Da Identificação do(a) Candidato(a).....	12
Seção IV	13
Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação.....	13
Seção V	13
Da Aplicação das Provas	13
Seção VI.....	14
Da Relação de Assuntos do Exame Intelectual	14
Seção VII.....	19
Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso	19
Seção VIII	20
Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão	20
Seção IX.....	21
Da Correção e do Resultado Final.....	21
Seção X	22
Da Divulgação do Resultado do Concurso.....	22
Seção I.....	23
Da Apresentação dos(as) Candidatos(as) Convocados(as) para a Inspeção de Saúde	23
Seção II.....	23
Da Legislação sobre a Inspeção de Saúde.....	23
Seção III	23
Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do(a) Candidato(a).....	23
Seção IV	24
Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos	24
CAPÍTULO VI.....	25
DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA	25
Seção I.....	25
Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos(as) Candidatos(as).....	25
Seção II.....	25
Da Efetivação da Matrícula.....	25
Seção III	26

Dos(as) Candidatos(as) Inabilitados(as) à Matrícula	26
Seção IV	26
Da Desistência da Matrícula	26
Seção V	27
Do Adiamento da Matrícula	27
CAPÍTULO VII.....	28
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	28
Seção I.....	28
Da Validade e demais ações do Concurso de Admissão.....	28
Seção II.....	28
Das Prescrições Finais.....	28
ANEXOS.....	29
Anexo “A” – MODELO DE PEDIDO DE REVISÃO DA RESPOSTA DO GABARITO	30
Anexo “B” – MODELO DE PEDIDO DE REVISÃO DA CORREÇÃO DE PROVA	31
Anexo “C” – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2016.....	32
Anexo “D” – MODELO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2016.	33

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Da Finalidade

Art. 1º Este Manual do Candidato tem por finalidade estabelecer as condições de execução e fornecer instruções aos candidatos sobre o Concurso de Admissão/2016 (CA) e o processo para a matrícula no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF) e no 1º ano do Ensino Médio (1º ano/EM), no Colégio Militar do Recife (CMR), no ano de 2017, estando os procedimentos regidos pelos seguintes documentos:

I- Portaria Nº 148 - DECEEx, de 25 de julho de 2016 (Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2017 (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001), 5ª Edição, 2016.

II- Portaria Nº 149 - DECEEx, de 25 de julho de 2016 (Aprova a taxa de inscrição, quantidade de vagas, calendário anual e relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2017).

III- Edital do Concurso de Admissão nº 1, de 1º de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 147, de 2 de agosto de 2016, contendo todas as informações sobre a regulamentação do concurso.

Seção II

Da Aplicação

Art. 2º As ações do Concurso de Admissão (CA), reguladas neste manual do candidato aplicam-se:

I – aos(às) candidatos(as) inscritos(as) no concurso de admissão para matrícula no CMR, dependentes tanto de civis como de militares, de acordo com o previsto no Regulamento dos Colégios Militares (R-69).

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Dos Requisitos Exigidos

Art. 3º O(A) candidato(a) à inscrição no concurso público de admissão ao CMR, seja do sexo masculino ou feminino, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo CA:

I – ser brasileiro;

II – ter concluído ou estar cursando:

a) o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF) para os(as) candidatos(as) ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF).

b) o 9º ano do Ensino Fundamental (9º ano/EF), para o(a)s candidato(a)s ao ingresso no 1º ano do Ensino Médio (1º ano/EM).

III – estar enquadrado no seguinte limite de idade:

a) para o 6º ano/EF:

- completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro 2017 ou ter menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro 2017

b) para o 1º ano/EM:

- ter menos de 18 (dezoito) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula ou completar 14 (quatorze) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula..

IV – não ter sido excluído disciplinarmente de qualquer Colégio Militar;

V – ter realizado o pagamento da taxa de inscrição, se dela não estiver isento; e

VI – ser portador de documento oficial de identificação com foto recente.

Seção II

Do Processamento da Inscrição

Art. 4º O(A) candidato(a) que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado à matrícula, e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento dos Colégios Militares (R-69/2008). Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

(Fl 6 de 32, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2016-2017 ao 6º ano EF e 1º ano EM do CMR)

Art. 5º O(A) responsável legal pelo(a) candidato(a) ao solicitar e efetivar a inscrição do(a) candidato(a), estará atestando sua submissão às exigências do concurso objeto destas Instruções, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no CA ou de não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 6º A inscrição do(a) candidato(a) só poderá ser efetuada para o Colégio Militar (CM) que o(a) candidato(a) for prestar o concurso de admissão e dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA e constante deste Manual do Candidato. A inscrição poderá ser realizada:

I – pela *Internet*, disponível na página eletrônica do CMR **www.cmr.eb.mil.br**.

II – pela *Internet* e presencial, junto à Comissão de Inscrição do CA ao CMR (somente para os candidatos pretendentes à isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, na Ajudância do Corpo de Alunos do CMR).

Art. 7º Os(As) candidatos(as) que necessitarem fazer sua inscrição pela *Internet* deverão acessar o endereço eletrônico do Colégio Militar do Recife **www.cmr.eb.mil.br**, dentro do prazo estabelecido no calendário anual do CA, preencher o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), efetivar o pagamento do mesmo e após o deferimento da inscrição pelo Comandante do CMR, imprimir o referido CCI disponibilizado na referida página eletrônica.

§ 1º O Colégio Militar do Recife (CMR) não se responsabilizará por solicitação de inscrição na *Internet* não recebida, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 2º Os(As) candidatos deverão verificar na página eletrônica do CMR, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição, se esta foi confirmada.

Art. 8º Por ocasião da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual será realizada na forma presencial, o(a) responsável pelo(a) candidato(a) deverá comparecer na Ajudância do Corpo de Alunos do CMR munido(a) do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) devidamente preenchido e 02 (duas) fotos 3x4 do candidato(a).

§ 1º Por ocasião de cada etapa, o(a) candidato(a) deverá estar de posse de seu CCI, apresentando-o quando lhe for solicitado. Antes de realizar a inscrição, é importante ler, integralmente, este Manual do Candidato.

§ 2º O CCI, no qual estarão inseridas informações importantes para o candidato quanto aos locais, datas, horários do exame intelectual e demais etapas do processo seletivo, deverá ser impresso para apresentação durante as diversas etapas do CA.

Art. 9º A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o CA do ano ao qual se referir a inscrição. O referido concurso habilitará os aprovados à matrícula no ano seguinte ao do CA, conforme Portarias 148 e 149 – DECEX, de 25 de julho de 2016, e o respectivo edital.

Art. 10. Competirá ao comandante do CM o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Parágrafo único. A relação final com as inscrições deferidas será publicada na página do CMR, até o quinto dia útil após a data limite para inscrições.

Art. 11. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I – contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao(à) candidato(a), previstos no Art. 3º, deste Manual do Candidato;

II – deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los com irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos; ou

III – Não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição, por qualquer motivo, até a data prevista no Manual do Candidato.

Parágrafo único. Não caberá recurso sobre indeferimento de inscrição relacionado ao descumprimento do previsto no *caput*.

Seção III Da Taxa de Inscrição

Art. 12. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA e terá o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Art. 13. A taxa de inscrição deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante Guia de Recolhimento da União (**GRU**), emitida pelo sistema após o preenchimento dos dados de inscrição no site do concurso.

Art. 14. **Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.**

Art. 15. Está, ainda, dispensado da taxa de inscrição o(a) candidato(a) cujo responsável comprove a sua condição de carência socioeconômica, mediante a apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou outro considerado pertinente pelo comandante do CMR.

Parágrafo único: Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão realizados nas datas previstas no Calendário Anual do CA, consoante instruções contidas neste “Manual do Candidato” do CMR.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DOS ASPÉCTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Das Etapas do Concurso de Admissão

Art. 16. O CA para matrícula no 6º ano/EF e no 1º ano/EM visa à avaliação e classificação dos(as) candidatos(as) e será realizado no âmbito do Colégio Militar do Recife (CMR), selecionando os(as) candidatos(as) que demonstrarem possuir capacidade intelectual e condições de saúde compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos CM.

Art. 17. O CA será realizado anualmente nas mesmas datas estabelecidas para todos os CM, de acordo com o número de vagas e calendário fixados anualmente pelo DECEX, e será composto das seguintes etapas:

I – exame intelectual, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os(as) candidatos(as) inscritos(as);

II – inspeção de saúde, de caráter eliminatório; e

III – co1mprovação dos requisitos biográficos dos(as) candidatos(as), de caráter eliminatório.

Seção II

Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão

Art. 18. Caberá a cada CM: a preparação e a execução do EI, com provas distintas dos demais colégios; a inspeção de saúde na área de sua sede; a elaboração da listagem final dos aprovados no concurso e a convocação dos(as) candidatos(as) para as diferentes etapas do CA.

Art. 19. A classificação geral do exame intelectual, para o respectivo CM, será estabelecida em uma relação, com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos(as) candidatos(as). A chamada dos(as) classificados(as) e o preenchimento das vagas terão como referência a dita classificação, a qual permitirá a convocação dos(as) candidatos(as) para as demais etapas do CA.

Art. 20. Caberá à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) a supervisão e a coordenação geral do CA, para matrícula nos CM.

Art. 21. O concurso destina-se a preencher as 35 (trinta e cinco) vagas existentes para o 6º ano do ensino fundamental (6º ano/EF) e as 10 (dez) vagas existentes para o 1º ano do ensino médio (1º ano/EF) no Colégio Militar do Recife.

Seção III

Do Calendário Anual do CA

Art. 22. O concurso de admissão obedecerá ao seguinte calendário anual:

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
01	Candidatos CMR	Processamento das inscrições. www.cmr.ensino.eb.br	8 Ago a 12 Set 16
02		Pedido de isenção da taxa de inscrição.	8 a 22 Ago 16
03		Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	26 Ago 16
04	A cargo CMR	Divulgação do concurso.	Até 12 Set 16
05	Candidatos CMR	Ambientação dos candidatos para o EI.	24 Set 16 (às 08:00 horas)
06		Realização do EI – prova de Matemática (6º ano/EF – 1º Ano/EM): horário de início conforme as instruções do “Manual do Candidato” estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário previsto para seu início.	25 Set 16 (09:00h às 12:00h) Horário local
07	CMR	Divulgação do gabarito da prova de Matemática.	25 Set 16 (1h após o término da prova)
08	Candidatos	Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática.	26 e 27 Set 16 (09:00h às 15:00h)
09	CMR	Resposta aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática.	6 Out 16
10		Divulgação do resultado da prova de Matemática.	10 Out 16
11	Candidatos	Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática.	10 e 11 Out 16 (09:00h às 15:00h)
12	CMR	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática.	27 Out 16
13	Candidatos CMR	Realização do EI – prova de Língua Portuguesa (6º ano/EF – 1º Ano/EM): <u>a ser aplicada somente nos candidatos aprovados na prova de Matemática</u> ; horário de início conforme as instruções do “Manual do Candidato” estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário previsto para o seu início.	13 Nov 16 (09:00h às 12:00h) Horário local
14	CMR	Divulgação do gabarito da prova e Língua Portuguesa.	13 Nov 16 (1h após o término da prova)
15	Candidatos	Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa.	14 e 15 Nov 16 (09:00h às 15:00h)
16	CMR	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa.	24 Nov 16
17		Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa.	09 Dez 16
18	Candidatos	Pedido de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa.	14 e 15 Dez 16 (09:00h às 15:00h)

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
19	CMR	Resposta aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa.	19 Dez 16
20		Divulgação das notas finais do EI e convocação para a inspeção de saúde.	26 Dez 16
21	Candidatos CMR	Inspeção de Saúde dos candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual (EI).	De 2 a 27 Jan 17 (08:00h às 12:00h)
22	Candidatos CMR	Período para chamada e realização da inspeção de saúde dos candidatos aprovados e não convocados inicialmente.	De 30 Jan a 10 Fev 17 (08:00h às 12:00h)
23	Candidatos Habilitados CMR	Matrícula dos candidatos habilitados no CA.	De 11 a 24 Fev 17 (08:00h às 12:00h)

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS:

CA – Concurso de Admissão

CM – Colégio Militar

CMR – Colégio Militar do Recife

DECEX – Departamento de Educação e Cultura do Exército

DEPA – Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial

DOU – Diário Oficial da União

EI – Exame Intelectual

EF – Ensino Fundamental

CCI – Cartão de Confirmação de Inscrição

CAPÍTULO IV

DO EXAME INTELECTUAL

Seção I

Da Constituição do Exame Intelectual (EI)

Art. 23. O Exame Intelectual (EI) constará de provas escritas, a serem realizadas nas datas previstas no Calendário Anual do Processo Seletivo e nos locais e horários previstos neste “Manual do Candidato” do CMR, sendo aplicados a todos os(as) candidatos(as) inscritos(as). Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no edital de abertura do concurso. As provas componentes do EI serão as seguintes:

I – Matemática – composta de 100% (cem por cento) de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com duração máxima de 03 (três) horas;

II – Língua Portuguesa – composta de 70% (setenta por cento) de questões objetivas (itens de múltipla escolha) e de 30% (trinta por cento) referentes a uma produção textual (redação), com duração máxima de 03 (três) horas; **será realizada somente pelos candidatos aprovados na prova de Matemática.**

(Fl 11 de 35, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2016-2017 ao 6º ano/EF e 1º ano/EM do CMR)

Art. 24. O(A) candidato(a) deverá transcrever suas respostas às questões objetivas das provas nos cartões e/ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Para preencher os cartões e/ou folhas de respostas, o(a) candidato(a) somente deverá marcar as respostas utilizando **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**. O preenchimento desses cartões e/ou folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.

Art. 25. Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com as instruções contidas neste manual do candidato e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis e corretivos, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação e o emprego de lápis e borracha no rascunho é opcional.

Art. 26. Na realização da produção textual (redação), não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção somente o redigido nas Folhas de Redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 27. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 29. Em caso de algum(a) candidato(a) identificar o cartão de respostas ou folha de redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Datas e Horários das Provas

Art. 29. Aconselha-se ao(à) candidato(a) comparecer ao local indicado no CCI, com pelo menos 1h 30 min (uma hora e trinta minutos) antes do início da prova, ou seja, às 7h30min (sete horas e trinta minutos), munido do seu CCI, de seu documento oficial de identidade com foto recente e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas.

Art. 30. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados no Manual do Candidato.

Art. 31. O portão de acesso para a realização do EI será o de **entrada para veículos ao perímetro do quartel do Colégio Militar do Recife** e será fechado exatamente no horário previsto para o início de cada prova, conforme consta no “Manual do Candidato”. A partir deste momento não mais será permitida a entrada de candidatos(as) para realizarem a prova.

Art. 32. Somente os(as) candidatos(as) inscritos(as) no concurso terão acesso aos locais de prova para os quais estejam designados. Os seus responsáveis e acompanhantes poderão aguardar o término da prova nas imediações do CMR, mas na parte externa do perímetro do CMR. A permanência no pátio de estacionamento do aquartelamento da 7ª Região Militar - 7ª Divisão de Exército poderá ser autorizada, devendo os responsáveis cumprir as normas de segurança estabelecidas pelo pessoal de serviço daquela organização.

Art. 33. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a sua realização, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

Seção III

Da Identificação do(a) Candidato(a)

Art. 34. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para realizar a prova, apresentando seu CCI e **documento de identidade oficial com foto recente**.

§ 1º Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade escolar, carteira de agremiações ou clubes sociais etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a). **Caso o(a) candidato(a) não possua nenhum dos documentos de identificação citados (cédula oficial de identidade ou passaporte), deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI.** Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

§ 2º Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidatos(as), portanto, em hipótese alguma será permitida a entrada nos locais de prova dos(as) candidatos(as) que não apresentar um dos documentos previstos ou que apresentá-lo em condições que não permitam sua identificação com clareza.

§ 3º Somente serão considerados documentos oficiais de identificação, as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte ou carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identificação.

Art. 35. A CAF realizará a identificação do(a) candidato(a) mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso.

Art. 36. A CAF poderá, em qualquer etapa do concurso, realizar registros fotográficos dos candidatos para fins de conferência a posteriori.

Seção IV

Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação

Art. 37. Para a realização das provas, o(a) candidato(a) somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha, e sem qualquer tipo de inscrição e sem equipamento eletrônico. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O(A) candidato(a) poderá conduzir, até o local de prova, depois de verificadas pelos membros da CAF, bebidas para serem consumidas durante a realização das provas.

Art. 38. Não será permitido ao(à) candidato(a) adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Os cabelos e as orelhas do(a) candidato(a) deverão estar sempre visíveis. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *walkman*, aparelhos radiotransmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores, mp3, mp4, *tablets*, relógios com calculadoras ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas instruções.

Art. 39. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo(a) candidato(a).

Art. 40. O CMR não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos dos(as) candidatos(as) cuja posse não seja permitida no local da prova.

Art. 41. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I – o empréstimo de material de qualquer pessoa para o(a) candidato(a), ou entre candidatos(as); e

II – a comunicação entre candidatos(as).

Art. 42. Os integrantes da CAF e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

Seção V

Da Aplicação das Provas

Art. 43. A aplicação das provas será conduzida pela CAF, nomeada pelo comandante do CMR e constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria Nr 045-DECEX, de 2010, alterada pela Portaria nº 095- DECEX, de 2011.

Art. 44. A CAF procederá conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo CMR, desde que não contrariem estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao(à) candidato(a).

Art. 45. Os(As) candidatos(as) somente poderão sair do local de prova do EI após transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da realização da mesma.

Art. 46. Os candidatos só poderão levar o caderno de questões depois de transcorrido o tempo mínimo de permanência.

Parágrafo único. Não será permitido ao candidato se ausentar do local da realização da prova de Língua Portuguesa portando o rascunho da redação (produção textual).

Seção VI

Da Relação de Assuntos do Exame Intelectual

Art. 47. Relação de assuntos do Exame Intelectual:

Para os candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental

1) MATEMÁTICA

a) Números e operações.

- ler, escrever números naturais e racionais, ordenar números naturais e racionais na forma decimal, pela interpretação do valor posicional de cada uma das ordens:

- identificar as classes e as ordens de um número natural;

- identificar diferentes representações de um mesmo número racional;

- relacionar as representações fracionária e decimal de um mesmo número racional em situações-problema;

- resolver problemas que envolvam adição, subtração, multiplicação e divisão com números racionais; e

- resolver problemas que envolvam noções de porcentagem (25%, 50% e 100%).

b) Espaço e Forma

- resolver situações-problema que envolvam contagem, medidas, os significados das operações, utilizando estratégias pessoais de resolução e selecionando procedimentos de cálculo:

- identificar as principais figuras geométricas e seus elementos;

- determinar o perímetro e as áreas dos polígonos;

- determinar o perímetro e a área de figuras planas em malha quadriculada;

- identificar os sólidos geométricos; e

- resolver problemas que envolvam o cálculo de volume de um paralelepípedo.

c) Grandezas e Medidas

- medir e fazer estimativas sobre medidas, utilizando unidades e instrumentos de medida mais usuais que melhor se ajustem à natureza da medição realizada:

- identificar horas e minutos, por meio da leitura de relógios e ponteiros;

- resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km/m/cm/mm, $\text{km}^2/\text{m}^2/\text{cm}^2/\text{mm}^2$, kg/g/mg, l/ml; e

- resolver problemas que envolvam o cálculo do perímetro e áreas de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas.

d) Tratamento da Informação

- recolher dados sobre fatos e fenômenos do cotidiano, utilizando procedimentos de organização, e expressar o resultado utilizando tabelas e gráficos:

- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em tabelas; e

- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em gráficos.

2) LÍNGUA PORTUGUESA

a) Gêneros textuais e conceitos:

- localizar informações explícitas em um texto.

- inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada.

- inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada.

- inferir uma informação implícita em um texto.

- identificar os elementos de um texto (narrador /foco narrativo).

b) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto:

- interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto, etc.); e

- identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.

c) Coerência e Coesão no Processamento do Texto:

- estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;

- estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; e

- estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos.

d) Relação entre Textos:

- reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

e) Relação entre recursos Expressivos e Efeitos de Sentido:

- identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados;
- identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula;
- identificar o efeito de sentido do uso da sinonímia/antonímia; e
- identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações.

f) Produção Textual:

- compreender e atender à proposta dada;
- organizar o texto em parágrafos;
- redigir períodos completos;
- ter noções de pontuação;
- empregar o vocabulário adequado ao gênero textual solicitado;
- empregar adequadamente os principais elementos coesivos;
- empregar adequadamente os sinais de acentuação;
- empregar adequadamente as letras maiúsculas e minúsculas;
- dominar a ortografia da língua; e
- produzir texto coerente, sem ambiguidades e trechos desconexos.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto da produção textual, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

g) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012. Para o CA/CM/2016 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto nº 7.875, de 2012.

b. para os candidatos ao 1º ano do Ensino Médio

1) MATEMÁTICA

a) Números Reais.

- analisar, interpretar, formular e resolver situações-problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais:
- efetuar cálculos que envolvam operações com números racionais (potenciação - expoentes racionais);
- simplificar expressões numéricas envolvendo radicais; e
- resolver problemas com números reais que envolvam operações com radicais.

b) Cálculo Algébrico

- resolver situações-problema que podem ser traduzidas por equação, inequação ou sistema de equações do segundo grau, discutindo o significado dessas raízes em confronto com a situação proposta:

- resolver problemas que envolvam equações do 2º grau;
- resolver problemas que envolvam inequações do 2º grau;
- resolver-situações problema envolvendo um sistema de duas equações do 2º grau;

Identificar a natureza entre grandezas, expressando a relação existente por meio de uma sentença algébrica e representando-a no plano cartesiano.

- determinar as coordenadas de um ponto representado no plano cartesiano;
- representar e/ou analisar o gráfico de uma função do 1º grau no plano cartesiano; e
- representar e/ou analisar o gráfico de uma função do 2º grau no plano cartesiano.

c) Teorema Linear de Tales e de Pitágoras; Semelhança e Trigonometria

- aplicar as relações métricas e trigonométricas nos triângulos;
- aplicar o Teorema Linear de Tales em diferentes contextos;
- resolver situações-problema aplicando o Teorema de Pitágoras; e
- resolver problemas, em diferentes contextos, a partir da aplicação das razões trigonométricas no triângulo retângulo.

d) Estatística

- ler e interpretar dados expressos em tabelas e gráficos:
- associar informações apresentadas em listas e/ou tabela aos gráficos que as representam e vice-versa.
- resolver problemas que envolvam dados estatísticos apresentados em tabelas; e
- resolver problemas que envolvam dados estatísticos apresentados em gráficos.

2) LÍNGUA PORTUGUESA

a) Gêneros textuais (poema, cordel, contos, dissertação argumentativa, sarau, textos do cotidiano, resumo, textos digitais, letras de música, dissertação expositiva e textos regionais):

- interpretar textos com auxílio de material gráfico diverso, compreendendo o texto como um recurso multimodal;
- identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros;
- localizar informações implícitas em um texto;
- reconhecer as diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido;
- identificar os objetivos de textos através da relação entre tal objetivo e o percurso do autor para alcançá-lo (tese e os argumentos que a sustentam);
- reconhecer efeitos de ironia ou humor em textos variados; e
- reconhecer os efeitos de sentido construídos através da escolha lexical.

b) Conjunção: noções básicas/ valor semântico-discursivo; Frase, oração e período /perspectiva semântico-discursiva; Processos de composição do período/coordenação e subordinação; Orações substantivas / valor semântico-discursivo; Conjunções subordinativas/valor semântico-discursivo; Orações adverbiais /valor semântico-discursivo; Pronome relativo/valor semântico-discursivo; Orações adjetivas /valor semântico-discursivo; Conjunção coordenativa/valor semântico-discursivo; Orações coordenadas:

- reconhecer as relações de coordenação e subordinação no período composto;
- identificar o efeito de sentido decorrente da exploração de pronomes relativos;
- estabelecer relações de comparação semântico-discursivas presentes nos períodos;
- compreender as relações semânticas que são constituídas através de elementos de composição dos períodos;
- perceber as relações de causa e consequência oriundas do uso de recursos semânticos; e
- perceber as relações de oposição ou contraste oriundas do uso de recursos semânticos.

c) Regência verbal e nominal / valor semântico-discursivo; regência verbal e nominal (crase):

- aplicar as regras de regência nominal e verbal e uso da crase; e
- aplicar as regras de colocação pronominal, de acordo com os níveis de linguagem.

d) Produção textual escrita:

- produzir textos de acordo com os temas propostos (adequação ao tema);
- produzir textos de acordo com a finalidade e o objetivo comunicativo de cada proposta e gênero (adequação ao tipo textual);
- empregar adequadamente os principais recursos coesivos (coesão).

- produzir texto coerente, sem ambiguidade (coerência);
- selecionar o melhor percurso argumentativo para atender ao objetivo do texto (argumentação);
- redigir períodos completos;
- compreender o texto como um recurso multimodal (paragrafação, título, margem, alinhamento, separação silábica);
- empregar vocabulário específico com o tipo de texto solicitado (adequação vocabular);
- dominar a ortografia da Língua; e
- empregar adequadamente os sinais de pontuação e acentuação.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto da produção textual, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

e) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012. Para o CA/CM/2016 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto nº 7.875, de 2012.

Seção VII

Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso

Art. 48. Será considerado(a) reprovado(a) no EI e eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que for enquadrado(a) numa ou mais das seguintes situações:

I – não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos);

II – utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III – fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

IV – contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

V – faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VI – recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF);

VII – não assinar o cartão e/ou folhas de respostas, no local reservado para isto;

VIII – afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunho distribuídas pela CAF;

IX – preencher incorretamente, no cartão e/ou folhas de respostas, ou na folha de redação definitiva, o seu número de inscrição, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; ou

X – não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de respostas, ou no preenchimento da redação definitiva.

Seção VIII

Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão

Art. 49. Os gabaritos oficiais permanecerão disponíveis para consulta por parte dos candidatos, para pedidos de revisão de correção de provas, e serão divulgados pelo CMR logo após o término de cada prova do EI, por meio da (e):

I – Internet, no endereço eletrônico do CMR: <http://www.cmr.eb.mil.br>;

II – documento impresso, afixado em quadro de avisos do CMR.

Art. 50. Assegura-se ao(à) candidato(a), ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão:

I – das respostas do gabarito, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação; e

II – da correção de sua prova, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado.

§ 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Ajudância Geral do CMR.

§ 2º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Comandante do CMR, por meio da Ajudância Geral do CMR, de acordo com o modelo estabelecido pelo Colégio e divulgado no “Manual do Candidato”, com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo CMR. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem numa ou mais das seguintes situações:

a) redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;

b) divergentes do modelo previsto; ou

c) enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (e-mail) e outros.

Art. 51. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão redistribuídos às demais questões de forma a preservar o valor total da prova. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

(Fl 19 de 32, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2016-2017 ao 6º ano do CMR)

Art. 52. As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva, apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual (CEI) do CMR serão definitivas.

Art. 53. Poderá ser solicitado pelo(a) candidato(a) a recontagem de escores obtidos na produção textual (redação).

Art. 54. Não será facultado ao(à) candidato(a) interpor recurso quanto à solução de pedido de revisão expedida pelo Comandante do CMR, seja sobre questões objetivas, seja quanto à recontagem de escores (pontuação) obtidos na produção textual (redação).

Parágrafo único. Em nenhuma das situações será permitida vistas ao cartão, à folha de respostas, e/ou à folha de redação do(a) candidato(a).

Seção IX

Da Correção e do Resultado Final

Art. 55. A correção da parte objetiva e da discursiva (redação) do EI realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos e a parte objetiva, por ser corrigida eletronicamente, será identificada.

Art. 56. Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando:

I – a resposta assinalada pelo(a) candidato(a) for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II – o(a) candidato(a) assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;

III – o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV – houver rasuras; ou

V – a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica.

Art. 57. As notas resultantes da correção das provas realizadas pelos(as) candidatos(as) serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com a seguinte denominação:

I – Nota de Matemática (NM); e

II – Nota de Língua Portuguesa (NLP).

Art. 58. A nota final do EI (NF/EI), no âmbito do CMR, será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até centésimos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(NM + NLP)}{2}$$

Parágrafo único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 8,254 passa para 8,25; ou

II – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5,6,7,8 ou 9, aumenta-se uma unidade ao último algarismo a permanecer. Exemplo: 8,256 passa para 8,26.

Seção X

Da Divulgação do Resultado do Concurso

Art. 59. O CMR notificará os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no EI a respeito de seus resultados e das demais etapas do CA. Além disso, divulgará, por intermédio da *Internet*, uma relação de todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI, com a respectiva classificação final, que terá como base as notas finais de cada um, em ordem decrescente.

Art. 60. Os resultados e a classificação geral do concurso serão divulgados pelo CMR na *Internet*, em seu respectivo endereço eletrônico (<http://www.cmr.eb.mil.br/>), por meio da relação dos candidatos(as) aprovados(as), as quais terão como base na ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula.

Art. 61. Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I – maior nota na prova de Língua Portuguesa; e

II – o(a) candidato(a) de maior idade, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão de nascimento.

Art. 62. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO V

DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I

Da Apresentação dos(as) Candidatos(as) Convocados(as) para a Inspeção de Saúde

Art. 63. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no CA do CMR, dentro do número de vagas estabelecido, deverão atender ao previsto neste “Manual do Candidato”, quanto aos locais, datas e horários para a inspeção de saúde, de acordo com o calendário anual do concurso.

Art. 64. A inspeção de saúde será procedida no CMR, pelos Médicos Peritos de Guarnição (MPGu) e dentistas do Serviço de Saúde do Exército, que forem designados para a respectiva atividade.

Seção II

Da Legislação sobre a Inspeção de Saúde

Art. 65. As causas determinantes de contraindicações por motivo de saúde e a execução da inspeção de saúde para matrícula no CMR estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem orientação técnico-pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 9 Mar 10, alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 26 ABR 10.

Seção III

Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do(a) Candidato(a)

Art. 66. Para a inspeção de saúde o(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar portando os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 02 (dois) meses antes do último dia previsto no calendário anual do concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do(a) próprio(a) candidato(a) e seu responsável legal:

- I – radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II – sorologia para Lues;
- III – hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- IV – parasitológico de fezes;
- V – sumário de urina;
- VI – exame oftalmológico (agudeza visual);
- VII – audiometria; e
- VIII – eletrocardiograma.

Art. 67. O(A) candidato(a) com deficiência visual deverá apresentar-se para a revisão médica portando sua receita oftalmológica e respectiva correção prescrita. A correção fora dos padrões aceitáveis pelo Exército Brasileiro, constantes das normas aprovadas pela Portaria nº 102-DGP, de 30 de abril de 2015, que altera as NTPME_x, constitui causa de contraindicação para a matrícula em Colégio Militar.

Art. 68. Quando for o caso, o MPGu ou a JISE (Junta de Inspeção de Saúde Especial) poderá solicitar ao(à) candidato(a) outro exame complementar que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal.

Seção IV

Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos

Art. 69. O responsável legal por candidato(a) considerado(a) “inapto” (reprovado(a) nesta etapa) poderá requerer inspeção de saúde em grau de recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da inspeção de saúde pelo CMR. Para tanto, o Comandante do CMR solicitará ao Comando Militar de Área a nomeação de uma Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR).

Art. 70. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 71. O(A) candidato(a) será considerado(a) desistente e eliminado(a) do CA se, mesmo por motivo de força maior:

I – faltar à inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso (esta quando for o caso);

II – não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pela junta, no todo ou em parte, por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; ou

III – não concluir a inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

CAPÍTULO VI

DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Seção I

Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos(as) Candidatos(as)

Art. 72. Para comprovação dos requisitos exigidos, o(a) candidato(a) selecionado(a) e seu responsável deverão comparecer ao CMR, na data estabelecida pelo calendário anual do concurso, munidos das cópias autenticadas dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

- I – certidão de nascimento ou cédula oficial de identidade;
- II – documento oficial de identidade do responsável legal, com foto;
- III – histórico escolar.

§ 1º Se, à época da matrícula, o(a) candidato(a) não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o(a) candidato(a) concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo(a) candidato(a) apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não ser possível efetivar a referida matrícula.

§ 2º A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário anual do concurso, impedirá que a mesma seja efetivada.

Seção II

Da Efetivação da Matrícula

Art. 73. A matrícula será atribuição do Comandante do CMR.

Art. 74. O(A) candidato(a) submetido(a) ao CA será considerado habilitado à matrícula, conforme o prescrito no Art. 51 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), se:

- I – for aprovado(a) e classificado(a) no EI;
- II – tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso, para o CMR e para o ano escolar a que tenha concorrido;
- III – apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos nestas Instruções e no edital do CA, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;
- IV – for julgado(a) “apto” na inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; e

V – apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CMR, assinado pelo responsável legal pelo(a) candidato(a), com firma reconhecida.

Art. 75. Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos(as) relacionados(as) para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) e não convocados(as) inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do CMR, até a data limite estabelecida no calendário anual do CA.

Seção III

Dos(as) Candidatos(as) Inabilitados(as) à Matrícula

Art. 76. Será considerado inabilitado para a matrícula o(a) candidato(a) que cometer atos de indisciplina durante quaisquer das fases do concurso. Nesse caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da Comissão de Exame Intelectual ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao Comando do CMR.

Art. 77. Quando for comprovado, em qualquer etapa do processo do CA e matrícula, o não atendimento às condições prescritas nessas Instruções, por parte do(a) candidato(a), este(a) será considerado(a) inabilitado(a) para matrícula, devendo tal ato ser publicado no Boletim Interno (BI) do CMR.

Art. 78. Os(As) candidatos(as) inabilitados(as) no concurso poderão solicitar ao CMR a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do CA, até 03 (três) meses depois da publicação da relação dos(as) candidatos(as) aptos à matrícula.

Seção IV

Da Desistência da Matrícula

Art. 79. Será considerado(a) desistente, perdendo o direito à matrícula, o(a) candidato(a) que:

I – tendo sido habilitado(a), não se apresentar no CMR, sem justo motivo, na data da matrícula, prevista no calendário anual do concurso de admissão do CMR;

II – declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado pelo seu responsável legal, com firma reconhecida, em qualquer fase do concurso; ou

III – não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a inspeção de saúde.

Art. 80. A relação dos(as) candidatos(as) desistentes da matrícula será publicada em BI do CMR.

Seção V

Do Adiamento da Matrícula

Art. 81. Ao(À) candidato(a) habilitado(a) no CA poderá ser concedido(a) adiamento de matrícula, pelo comandante do CMR, numa única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:

I – necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; e

II – necessidade particular do(a) candidato(a), considerada procedente pelo comandante do CMR.

Art. 82. O(A) candidato(a) habilitado(a) que obtiver adiamento de matrícula será matriculado(a), no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado(a) no EI, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

I – no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e

II – se satisfizer as mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) – isto é, se estiver apto na inspeção de saúde referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para o ano escolar pretendido.

Art. 83. O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por intermédio de requerimento circunstanciado ao comandante do CMR, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na Ajudância do Corpo de Alunos do CMR até a data da matrícula, constante do calendário anual do processo seletivo.

Art. 84. A cada adiamento de matrícula concedido corresponderá à abertura de uma vaga a ser preenchida por candidato(a) aprovado(a), obedecendo a ordem de classificação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Validade e demais ações do Concurso de Admissão

Art. 85. O concurso de admissão ao CMR e as demais etapas do processo seletivo, reguladas por estas Instruções, terão validade apenas para o ano ao qual se referir à inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o calendário anual do CMR, ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art. 86. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada no CMR, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 Out 01, alterada pela Resolução nº 35, de 11 Dez 12 e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 04 Ago 04. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das Prescrições Finais

Art. 87. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial no(s) dia(s) da(s) prova(s) do EI deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 (setenta e duas) horas antes da data-hora da prova à Ajudância do Corpo de Alunos, e preencher o formulário específico de solicitação de atendimento especial. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato(a)/responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados pelo endereço eletrônico do CMR ou, pela Ajudância do Corpo de Alunos.

Art. 88. Não será concedido atendimento especial ao(a) candidato(a) que não cumprir o disposto no artigo anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo do comandante e diretor de ensino do colégio. São necessidades passíveis de atendimento especial:

I - físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); gravidez de risco (mesa e cadeiras separadas); limitações físicas temporárias (mesa e cadeira separadas);

II - doenças infectocontagiosas (sala individual);

III - braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento da folha/cartão de respostas);

IV - visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 14 ou 16); ou

V – outras julgadas pertinentes pelo Comandante do CMR.

Parágrafo único. O tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado à realização da mesma, em qualquer caso ou patologia comprovada.

Art. 89. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do Concurso de Admissão, aprovado pelo DECEX.

Art. 90. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante do CMR, pelo Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.

ANEXOS

Anexo “A” – MODELO DE PEDIDO DE REVISÃO DA RESPOSTA DO GABARITO.

Anexo “B” – MODELO DE PEDIDO DE REVISÃO DA CORREÇÃO DE PROVA.

Anexo “C” – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2016.

Anexo “D” – MODELO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2016.

JEAN JOSÉ ARANTES MARTINS – Cel
Comandante do Colégio Militar do Recife

Anexo “A” – MODELO DE PEDIDO DE REVISÃO DA RESPOSTA DO GABARITO

1. AO COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número de inscrição: _____ Nome: _____

3. OBJETO(S) DO PEDIDO DE REVISÃO DA RESPOSTA DO GABARITO

Solicito revisão, em grau de recurso, do(s) item (ns) abaixo pelo(s) motivo(s) que se segue(m):

a. Prova: _____ b. Item : _____ Questão: _____

4. FUNDAMENTOS DA REVISÃO SOLICITADA:

Local e data

Assinatura do responsável pelo candidato

Observações:

- 1- O pedido de revisão deverá ser entregue na Secretaria do Corpo de Alunos do CMR.
- 2- O prazo de entrada do pedido de revisão da resposta do gabarito é de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito da prova.
- 3- Não caberá recurso para o item da prova de Português (Redação).
- 4- O pedido da revisão das respostas do gabarito deve apresentar as razões fundamentadas, citando as referências bibliográficas.
- 5- Não cabe recurso à decisão apresentada pela Comissão de Correção de Provas do CMR aos pedidos de revisão da resposta do gabarito.

Anexo “B” – MODELO DE PEDIDO DE REVISÃO DA CORREÇÃO DE PROVA

1. AO COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número de inscrição: _____ **Nome:** _____

3. OBJETO DO PEDIDO DE REVISÃO DA CORREÇÃO DA PROVA

Solicito revisão, em grau de recurso, da correção da:

a. Prova: _____

4. FUNDAMENTOS DA REVISÃO SOLICITADA:

Local e data

Assinatura do responsável pelo candidato

Observações:

- 1- O pedido de revisão deverá ser entregue na Secretaria do Corpo de Alunos do CMR.
- 2- O prazo de entrada do pedido de revisão da correção de prova é de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da prova.
- 3- Não cabe recurso para o item da prova de Língua Portuguesa (Produção Textual/Redação).
- 4- O pedido de revisão da correção da prova deve apresentar as razões fundamentadas.
- 5- Não cabe recurso à decisão apresentada pela Comissão de Correção de Provas do CMR aos pedidos de revisão da correção de prova.

Anexo “C” – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2016

Eu, _____, RG nº _____, por
(nome completo do pai ou responsável)

intermédio deste, autorizar meu(minha) _____,
_____ a participar do Processo Seletivo 2016, para ingresso no Colégio
(nome completo do candidato)

Militar do Recife no ano de 2017, composto de um concurso de admissão, constituído de Exame Intelectual, de carácter eliminatório e classificatório; de uma inspeção de saúde, de carácter eliminatório e da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de carácter eliminatório.

Atesto, ainda, que o referido candidato atende a todos os requisitos exigidos para a inscrição, conforme previsto nas Instruções Reguladoras para o Concurso de Admissão e Matrícula no CMR, as quais lí e estou de acordo.

(Local e data)

(Assinatura do responsável)

Obs:

- a. O responsável pelo candidato é a pessoa detentora do pátrio poder (pai, mãe, tutor, etc) na forma da legislação em vigor;
- b. No caso de o responsável não ser o pai ou a mãe, deve ser anexada a competente prova de pátrio poder.

Anexo “D” – MODELO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2016

Ilmoº Sr. Comandante do COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

CONCURSO DE ADMISSÃO 2016

FOTO
3 X 4

[] 6º Ano Ensino Fundamental
[] 1º Ano Ensino Médio

INSCRIÇÃO Nº

DESPACHO

Deferido: []

Indeferido: []

JEAN JOSÉ ARANTES MARTINS - CEL
Comandante e Diretor de Ensino do CMR

1. Requerente:

Nome do Requerente:

Situação do Requerente:

Residente a:

Bairro:

Cidade:

UF: PE, CEP

Telefone Fixo:

Telefone Celular:

requer a Inscrição de

Candidato(A):

Do Sexo:

Nascido no dia:

Documento de Identidade Nr/Orgão emissor:

Filho de (Nome da Mãe):

2. Declaro que estou ciente e de acordo com os termos e as condições prescritas nas Instruções aos Candidatos ao Concurso de Admissão ao Colégio Militar do Recife, não cabendo de minha parte, qualquer recurso posterior contra essas instruções.

ÁREA RESERVADA AO CA

Recebimento da Inscrição:

Recife, PE, _____ de _____ de 2016

Posto/Grad – Nome

Assinatura do Requerente

COLÉGIO MILITAR DO RECIFE
CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE ADMISSÃO 2016

[] 6º Ano Ensino Fundamental
[] 1º Ano Ensino Médio

INSCRIÇÃO:

FOTO
3 X 4

Candidato(A):

Mãe:

Nascimento:

Sexo:

ÁREA RESERVADA AO CA

Recebimento da Inscrição:

Posto/Grad - Nome

Informações Importantes:

Local do Exame: Colégio Militar do Recife, Av Visconde de São Leopoldo nr 198, Engenho do Meio, Recife-PE

- O portão de acesso à realização do EI será considerado o portão de entrada de veículos ao CMR que fica após a entrada principal de acesso ao Cmdo da 7ª RM/DE.

Data e Hora do Fechamento do Portão e Início da Prova Dia 25 Set 16 às 9:00h - Matemática

(Hora Local): Dia 13 Nov 16 às 9:00h - Língua Portuguesa

Para o dia da Prova trazer: Carteira de Identidade, Passaporte ou outro documento oficial com foto.

REFERÊNCIAS

I – BRASIL. Congresso. Senado. **Constituição da República Federativa do Brasil, Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 5 OUT 1988.

II – Presidência da República. **Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967**. Dispõe sobre os ex-combatentes da Segunda Guerra mundial. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 15 SET 1967.

III – Presidência da República. **Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 23 DEZ 1996.

IV – Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 08 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre o Ensino no Exército. **Boletim do Exército nº 07**. Brasília, 1999.

V – Presidência da República. **Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006**. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional), dispondo sobre a duração de 09 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 7 FEV 2006.

VI – Presidência da República. **Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949**. Regulamenta a concessão dos benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. **Diário Oficial dos Estados Unidos do Brasil nº 32**. Rio de Janeiro, 1949.

VII – Presidência da República. **Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Exército, do Ministério da Defesa. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 13 ABR 2006.

VIII – Presidência da República. **Decreto nº 6.710, de 23 de dezembro de 2008**. Altera os Anexos I e II do Decreto nº 5.751, de 12 Abr 06, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Exército, do Ministério da Defesa. **Boletim do Exército nº 01/2009, Brasília – DF, de 09 de janeiro 2009**.

IX – Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999**. Dispõe sobre o Regulamenta a Lei nº 9.786 de 08 FEV 99, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184**. Brasília, 1999.

X – Ministério da Defesa. **Exército Brasileiro**. Comando do Exército. **Portaria nº 549, de 06 de outubro de 2000**. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército nº 42**. Brasília, 2000.

XI – Comando do Exército. **Portaria nº 256, de 29 de maio de 2001**. Aprova as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). **Boletim do Exército nº 22**. Brasília, 2001.

XII – Comando do Exército. **Portaria nº 483, de 20 de setembro de 2001**. Aprova as Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). **Boletim do Exército nº 39**. Brasília, 2001.

XIII - Comando do Exército. **Portaria nº 615, de 06 de setembro de 2006.** Aprova o Regulamento do DEP (R-152). **Boletim do Exército nº 37.** Brasília, 2006.

XIV – Comando do Exército. **Portaria nº 042, de 06 de fevereiro de 2008.** Regulamento dos Colégios Militares (R-69). **Boletim do Exército nº 32.** Brasília, 2008.

XV – Comando do Exército. **Portaria nº 076, de 19 de fevereiro de 2009** – Altera o Regulamento dos Colégios Militares (R- 69). **Boletim do Exército nº 08.** Brasília, 2009.

XVI – Comando do Exército. **Portaria nº 566, de 31 de agosto de 2009.** Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11). **Boletim do Exército nº 32.** Brasília, 2009.

XVII – Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 022, de 24 de abril de 2009.** Aprova o Manual de Campanha Contraineligência (C 30-03). **Boletim Reservado do Exército nº 06.** Brasília, 2009.

XVIII – Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 215, de 1º de setembro de 2009.** Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx – IR 30-33). **Boletim do Exército nº 36.** Brasília, 2009.

XIX – Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 247, de 07 de outubro de 2009.** Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). **Boletim do Exército nº 40.** Brasília, 2009.

XX – Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 181, de 05 de dezembro de 2011.** Altera Dispositivo das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército. **Boletim do Exército nº 49.** Brasília, 2011.

XXI – Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 014, de 09 de março de 2010.** Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. **Boletim do Exército nº 10.** Brasília, 2010.

XXII - Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 025, de 26 de abril de 2010.** Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. **Boletim do Exército nº 17.** Brasília, 2010.

XXIII - Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 045, de 28 de maio de 2010.** Aprova as Normas para as Comissões de Exame Intelectual. **Boletim do Exército nº 22.** Brasília, 2010.

XXIV - Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 080, de 21 de junho de 2011.** Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). **Boletim do Exército nº 26.** Brasília, 2011

XXV - Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 095, de 10 de agosto de 2011.** Altera as Prescrições Diversas das Normas para Comissões de Exame Intelectual (NCEI). **Boletim do Exército nº 33.** Brasília, 2011.